



MENSAGEM N° 039 /2018.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 039 /2018, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI-Municipal), de acordo com a Resolução SES nº 1470 de 15 de dezembro de 2016.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, bem como cópias dos extratos do FNS e bancário, no qual se evidencia o recebimento do recurso.

Peço que o mesmo tramite em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de novembro de 2018.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 22/11/18

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Recebido em 09/11/18

Hora: 13:05 Malvinas

ASS.

APROVADO

Em 2ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 26/11/18

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1504 de 02/11/18

Livro nº 09 Fl. 38/39

ASS.

Malvinas



PROJETO DE LEI N° 039 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	302	3004	2323	3.3.90.30.00.00.00.00.0122	100.000,00
03	01	10	302	3004	2323	3.3.90.32.00.00.00.00.0122	100.000,00
03	01	10	302	3004	2323	3.3.90.39.00.00.00.00.0122	100.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Resolução SES n° 1470 de 15 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de novembro de 2018.

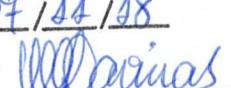
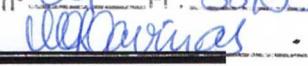

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 22/11/18

APROVADO

Em 2ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 26/11/18

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 07/11/18
Hora: 13:05 
ASS. 
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1504 de 07/11/18
Livro nº 04 Flº 38139
ASS. 



Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PAHI | CNPJ: 012.023.070/0001-44

Nome do usuário: MARCOS ALEXANDRE MANSO DE ALME

Data da operação: 09/10/2018 - 18h12

Net Empresa

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
06787 0005046-6	401.471,41	401.471,41

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0005046-6 | Entre 01/09/2018 e 09/10/2018

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
16/07/2018	SALDO ANTERIOR				1,00
04/09/2018	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2018OB007906 0000010519	7906	150.000,00		150.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	352580		-150.000,00	1,00
03/10/2018	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2018OB009146 0000010621	9146	150.000,00		150.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	358253		-150.000,00	1,00
Total			300.000,00	-300.000,00	1,00

Os dados acima têm como base 09/10/2018 às 18h12 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há histórico de saldo para o período pesquisado.

Os dados acima têm como base 09/10/2018 às 18h12 e estão sujeitos a alterações.

RESOLUÇÃO SES N°1470 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR REGIONAIS – PAHI E FIXA SUAS DIRETRIZES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;- Deliberação Conjunta CIB/COSEMS - RJ nº 35 de 09 de dezembro de 2016, que pactua, ad referendum, o cofinanciamento estadual do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais – PAHI-R;
- a necessidade de fortalecer e desenvolver o Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro com o fortalecimento das entidades de saúde pública, filantrópicas para a implementação do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art.1º Ficam instituídas as normas do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais - PAHI-R com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade no atendimento regional da média e alta complexidade dos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais abrange os hospitais de referência na região onde se localiza, exceto Região Metropolitana que será analisada individualmente pela Secretaria Estadual de Saúde.

§ 2º A participação no Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais é automática desde que tenham participado do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais em 2014.

§ 3º O município, onde estiver localizado o referido hospital, deve, obrigatoriamente, ser gestor dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados ao SUS, de média e/ou alta complexidade.

Art. 2º - Os hospitais deverão manter a produção informada no Sistema de Internação Hospitalar – SIH/SUS.

Parágrafo Único - O Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais não será aplicado aos hospitais psiquiátricos e asilares/reposo, ainda que preencham todos os requisitos do presente artigo.

Art. 3º - Para os fins da presente Resolução, os municípios que possuem hospitais e que não participaram

do PAHI - R em 2014 poderão fazer o pleito a esta Secretaria e o mesmo será analisado.

Art. 4º - Os recursos financeiros destinados ao programa contemplarão os hospitais e serão constituídos de parcelas fixas mensais com base na classificação e porte da Resolução SES nº 938 de 30 de maio de 2014.

Art. 5º - Os recursos referem-se aos anos de 2015 e 2016 segundo os valores anuais contidos no Anexo a esta Resolução.

Art. 6º - Os recursos correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, provenientes do Tesouro Estadual e serão repassados mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde na conta corrente do Banco Bradesco.

Art. 7º - Os valores previstos poderão ser alterados pelo Estado, mediante publicação de nova Resolução, ressalvando-se o objeto da presente Resolução, que não pode ser modificado.

Art. 8º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0151.2717 - Fortalecimento do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS – PAHI/SUS.

Natureza da Despesa referente a 2015: ND 3340.92.01

Natureza da Despesa referente a 2016: ND 3340.41.01

Fonte de Recursos: 100/122

Valor da despesa de 2015: R\$ 46.800.000,00

Valor da despesa de 2016: R\$ 46.800.000,00

Valor total da Resolução: R\$ 93.600.000,00

Art. 9º - É vedada a utilização dos recursos do PAHI-R nas ações enumeradas no art. 4º da LC 141/2012 e para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas afins do programa:

- a) pagamento de aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- c) merenda escolar;
- d) saneamento básico;
- e) limpeza urbana e coleta seletiva (lixo);
- f) preservação e correção do meio ambiente;
- g) ações de assistência social não vinculadas diretamente a execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- h) ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de Estados e Municípios;

- i) servidores ativos e servidores inativos;
- j) gratificação de função de cargos comissionados;
- k) pagamento de assessorias / consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município;
- l) novas construções, exceto para a construção do abrigo de Resíduo ou Lavanderia;
- m) contratação de pessoa física e jurídica no caso de profissionais de saúde, plantonistas ou diarista seja por Cooperativa, Organização Social de Saúde - OSS, Fundações, similares e contrato direto para prestação de assistência a saúde;
- n) compra de veículos motores.

Art. 10 - A prestação de contas será apresentada à Secretaria de Estado de Saúde por meio de um Relatório no qual constem as ações realizadas e a comprovação da execução financeira.

Art. 11 - A comprovação da execução financeira dos recursos recebidos será composta dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados por exercício financeiro:

I - cópia dos documentos fiscais comprobatórios das despesas, devidamente atestados por 2 (dois) funcionários identificados por matrícula ou CPF, nome legível, conforme preconiza o art. 90, §3º da Lei nº 287, de 04/12/1979;

II - cópias dos extratos bancários da conta corrente específica e da conta de aplicação dos recursos, que comprovem todo o histórico da movimentação dos recursos recebidos, desde a data do ingresso dos recursos na conta específica, em especial o pagamento das despesas apresentadas e os rendimentos auferidos no período;

III - relação de pagamentos efetuados, especificando o valor, nome e CNPJ/CPF do fornecedor, número da nota fiscal e número do cheque ou ordem bancária utilizada nesse pagamento;

IV - demonstrativo de receita e despesa, contendo os valores dos repasses recebidos, desde o ingresso dos recursos, bem como os rendimentos auferidos e as despesas realizadas;

V - conciliação bancária detalhada, contendo o saldo anterior à data do repasse, se houver, valor do repasse e dos rendimentos dentro do exercício, valor total da despesa e saldo da conta;

VI - No caso de haver despesas com aquisição de bens permanentes, deverá ser apresentada uma relação dos itens adquiridos, com o correspondente número da nota fiscal e o valor unitário e total;

Art. 12 - A Superintendência de Contabilidade e Controle da SES/RJ analisará a prestação de contas e, de acordo com seu parecer, tomará as medidas pertinentes para cada caso.

Parágrafo Único - Comprovado o uso indevido dos recursos pela Superintendência de Contabilidade e Controle, a mesma irá notificar o executor dos recursos.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO

PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR REGIONAIS 2014

REGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	NATUREZA JURIDICA	MENSAL	ANUAL
BAIXADA LITORÂNEA	CABO FRIO	5903394	HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER	MUNICIPAL	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
BAIXADA LITORÂNEA	CABO FRIO	2278286	HOSPITAL SANTA IZABEL / IRMANDADE SANTA IZABEL DE CABO FRIO	FILANTROPICO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
CENTRO SUL	MIGUEL PEREIRA	228239	HOSPITAL SANTO ANTONIO DA ESTIVA	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
CENTRO SUL	TRÊS RIOS	2294923	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	FILANTROPICO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
CENTRO SUL	VASSOURAS	2273756	HOSPITAL EUFRÁSIA TEIXEIRA LEITE	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
CENTRO SUL	VASSOURAS	2273748	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SUL FLUMINENSE	ENSINO	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
MÉDIO PARAÍBA	BARRA MANSA	2280051	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA	FILANTROPICO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
MÉDIO PARAÍBA	PIRAI	2267187	HOSPITAL FLAVIO LEAL	FILANTROPICO	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
MÉDIO PARAÍBA	RESENDE	2288893	HOSPITAL DE EMERGÊNCIA HENRIQUE SERGIO GREGORI/ FUNDACAO HOSPITALAR DE RESENDE	FUNDAÇÃO PÚBLICA	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
MÉDIO PARAÍBA	RESENDE	2288885	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE	FILANTROPICO	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
MÉDIO PARAÍBA	RESENDE	2288907	APMIR / ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE RESENDE	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
MÉDIO PARAÍBA	VOLTA REDONDA	25135	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MUNICIPAL	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
METROPOLITANA II	RIO BONITO	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	FILANTROPICO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
NOROESTE	CAMBUCI	2283794	HOSPITAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
NOROESTE	ITAPERUNA	2278855	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAI	FILANTROPICO	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM / FUNDACAO BENEDITO PEREIRA NUNES	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	MUNICIPAL	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	FILANTROPICO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287382	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
NORTE	QUISSAMA	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	MUNICIPAL	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00

SERRANA	CANTAGALO	2267713	HOSPITAL DE CANTAGALO	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
SERRANA	GUAPIMIRIM	614376	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	MUNICIPAL	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
SERRANA	PETROPOLIS	2275589	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SÁ EARP	MUNICIPAL	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
SERRANA	TERESOPOLIS	2292386	HOSPITAL SAO JOSE / ASSOCIAÇÃO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
SERRANA	TERESOPOLIS	2297795	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	ENSINO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
TOTAL					R\$ 3.900.000,00	R\$ 46.800.000,00

*Republicada por incorreção no original, publicado no D.O. de 21 de dezembro de 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 039/2018.

Ementa: Projeto de Lei N° 039/2018 que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor total de R\$ 300.000,00, advindo da Secretaria Estadual de Saúde, referente a Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI-Municipal).

O Presidente da Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 039/2018, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor total de R\$ 300.000,00, advindo da Secretaria Estadual de Saúde, referente a Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI-Municipal).

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares da Comissão
Plenário da Câmara, de novembro de 2018.

Rosângela de Carvalho Passos Goda
Presidente

Sandra Regina Gil
Sandra Regina Gil

Gilda de Souza Gil
Gilda de Souza Gil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 039/2018.

Ementa: Projeto de Lei N° 039/2018 que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor total de R\$ 300.000,00, advindo da Secretaria Estadual de Saúde, referente a Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI-Municipal).

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 039/2018, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor total de R\$ 300.000,00, advindo da Secretaria Estadual de Saúde, referente a Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI-Municipal).

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares da Comissão
Plenário da Câmara, de novembro de 2018.

Alex Papa Alves
Presidente

Jeferson Adriano Gomes Moreira

Rosângela de Carvalho Passos Goda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 039/2018.

Ementa: Projeto de Lei N° 039/2018 que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor total de R\$ 300.000,00, advindo da Secretaria Estadual de Saúde, referente a Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI-Municipal).

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEFP, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 039/2018, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor total de R\$ 300.000,00, advindo da Secretaria Estadual de Saúde, referente a Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI-Municipal).

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida à lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares da Comissão
Plenário da Câmara, de novembro de 2018.


Alex Papa Alves

Presidente


Jeferson Adriano Gomes Moreira

Júlio Cesar da Silva Sereno



Andamento Processual

Processo nº CM 1504/2018 Data 04/11/18
Origem Executivo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 039/2018.
Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: ____ / ____ / ____
Rubrica:

Recebido pela Mesa em _____ / _____ / _____

Da Mesa para: _____ Em: ____ / ____ / ____

Recebido pela Comissão em _____ / _____ / _____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: / / às hs

Convocada reunião da Comissão para: ____ / ____ / ____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: _____ / _____ / _____

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

Lido em Pleuário em 08/11/2018 Prof.
Aprovado em 1º Voto no dia 22/11/2018
Sai aprovado em 2º Votação em unanimidade
em 26/11/2018.